

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013

(Publicado no DOU, Seção 1, de 09/12/2013, págs. 116 à 118)

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e vinte minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Presentes os Conselheiros Mario Luiz Bonsaglia, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramuja Assad, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior e Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, o Doutor Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP, José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Daniela de Moraes do Monte Varandas, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador-Geral da Justiça Militar; César Bechara Nader Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Antonio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; e Moacyr Rey Filho, Membro Auxiliar do CNMP. Iniciados os trabalhos, a Presidente cumprimentou todos os presentes e informou que a Secretaria Geral enviou e-mail a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 45 (quarenta e cinco), publicadas no período de 31/10/2013 a 14/11/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Em seguida, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.º 0.00.000.000013/2012-21; 0.00.000.000489/2012-61; 0.00.000.001466/2012-74; 0.00.000.001012/2011-12; 0.00.000.001291/2012-03; 0.00.000.000352/2013-98 e a retirada de pauta dos Processos CNMP n.º 0.00.000.000299/2011-63; 0.00.000.000741/2011-51; 0.00.000.000514/2012-15 e 0.00.000.001228/2012-69. Na ocasião, o Conselheiro Mario Bonsaglia comunicou a sua desistência do pedido de vista do Processo CNMP n.º 0.00.000.000871/2012-75. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira antecipou seu voto-vista em relação ao Processo CNMP n.º 0.00.000.000931/2012-50, aderindo ao voto do Relator. Após, a Presidente procedeu à retificação da proclamação do resultado do Processo CNMP n.º 0.00.000.000562/2013-86, no qual passou a constar: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra informou que também desejava fazer a retificação do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000732/2011-61 e que o faria no decorrer da sessão. Em seguida, a Presidente comunicou que seria a última sessão da qual o Conselheiro Mario Bonsaglia iria participar e que lhe seria feita uma singela homenagem. Na ocasião, ocupou a tribuna o Doutor Alexandre Camanho de Assis, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, que registrou a vasta experiência profissional do Conselheiro Mario Bonsaglia, o que fez com que sua investidura no Conselho fosse extremamente profícua, em prol do permanente aprimoramento do Ministério Público Nacional. Destacou, dentre as obras desse Conselheiro, a Resolução nº 56, que trata da uniformização das inspeções nos estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público, que foi uma importante baliza para o monitoramento, os mutirões, as itinerâncias do Sistema Carcerário, de grande proveito não só para a população carcerária, como também para a atuação cotidiana dos membros do Ministério Público e para a cidadania

em geral. Por fim, endereçou ao Conselheiro Mario Bonsaglia o reconhecimento e a gratidão dos Procuradores da República, por se sentirem tão bem representados neste Conselho Nacional. Em seguida, o Presidente da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho pediu a palavra para se associar, em nome da OAB, à manifestação feita pela ANPR, cumprimentando o Conselheiro Mario Bonsaglia pelo valioso mandato. Após, o Conselheiro Luiz Moreira saudou a Presidente, o representante da OAB e, em nome de todos os Conselheiros, expressou o seu apreço pelo Conselheiro Mario Bonsaglia e respeito à sua atuação, desejando também que continue a ter sucesso e a ser exemplo para toda a categoria a que ele pertence. Na sequência, a Presidente registrou o privilégio de estar presidindo esta sessão e desejou ao Conselheiro Mario Bonsaglia sucesso e continuadas realizações nas outras funções que for assumir. Na oportunidade, o Conselheiro Mario Bonsaglia cumprimentou todos os presentes e registrou seu agradecimento ao assessor de seu Gabinete no CNMP, Ricardo Augusto Negrini, pela intensa colaboração; ao secretário do seu Gabinete em São Paulo, Ricardo César Duarte, e ao assessor, Roberto Piccelli, pelo apoio que recebeu à distância e presencialmente, quando lá despachava. Cumprimentou, também, o assessor da Comissão do Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, Wilson Alves, representando os demais servidores daquela Comissão. Destacou, ainda, a colaboração dos Membros Auxiliares Roberto Antonio Dassié Diana, Ivana Farina Pena, Vladimir Aras, Daniel Resende Salgado, Andreza Cansado Duarte, Paulo Taubemlat e Marcos Reichelt Centeno, com quem teve a honra de contar com a colaboração no âmbito da Comissão, a maior parte não exercendo mais atividades na Comissão, mas prestando grande auxílio. Saudou, ainda, a presença da ex-Conselheira Claudia Chagas e se recordou que ambos iriam antecipar o término de seus mandatos para o dia 10 de agosto, a fim de que os seus sucessores pudessem sincronizar os mandatos com os dos demais Conselheiros, mas que infortúnios o impediram. Saudou, também, o Procurador Regional da República, Fábio George Cruz da Nóbrega, que foi indicado para sucedê-lo neste Conselho, desejando-lhe boa sorte na tramitação do seu nome no Senado Federal e torcendo para que ele possa estar aqui o substituindo, tão logo quanto possível. Saudou, também, o eminente Procurador-Geral da República, Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, que, em razão de outros compromissos, não estava presente, e lhe desejou uma profícua gestão no âmbito deste Conselho, o que tem certeza de que já está sendo cumprido. Cumprimentou, ainda, a Subprocuradora-Geral da República, Doutora Ella Wiecko, que presidia a sessão, o Secretário-Geral do CNMP, Doutor Blal Yassine Dalloul, e o Secretário-Geral Adjunto, Doutor Wilson Rocha de Almeida Neto. Registrou que teve a honra de compor este Conselho desde dezembro de 2009 e que foi rica a experiência de atuar no âmbito de um Colegiado de composição tão complexa. Finalizou agradecendo a atenção que lhe foi dispensada e a disponibilidade dos Conselheiros para que pudesse julgar, nesta sessão, tantos processos quantos fossem possíveis sob sua relatoria. Após, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento o Processo CNMP n.º 0.00.000.000732/2011-61. Na oportunidade, solicitou a retificação do julgamento realizado no dia 21 de outubro de 2013, para que fossem considerados os segundos embargos de declaração opostos, oportunidade em que o Conselho, por unanimidade, não conheceu o referido Recurso, mantendo a decisão embargada, que reduziu a pena de suspensão de 60 (sessenta) para 50 (cinquenta) dias. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001065/2011-33, o Conselheiro Mario Bonsaglia anunciou o julgamento conjunto dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001062/2012-81 e 0.00.000.001151/2012-27. Após apregoadado o Processo CNMP n.º 0.00.000.000871/2012-75, o Conselheiro Mario Bonsaglia ratificou a desistência do pedido de vista, oportunidade em que o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou o adiamento do feito, a fim de dar continuidade ao julgamento dos processos sob a relatoria do Conselheiro Mario Bonsaglia, o que foi deferido por todos. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001328/2012-95, o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas, comunicou que também havia pedido vista dos autos e não dispunha do voto ainda, mas que desejava ouvir as ponderações do Conselheiro Walter Agra e do representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado

Coêlho. No ensejo, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior informou que, na presente sessão, o Conselheiro Mario Bonsaglia faria a leitura do voto-vista e que a manifestação dos demais Conselheiros se daria posteriormente, em razão da complexidade da matéria. No ensejo, o representante da OAB, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho, fez uso da palavra e consignou que o interesse da Ordem dos Advogados do Brasil é que haja controle do sistema “Guardião”, porquanto o tema é de interesse dos direitos humanos, citando, como exemplo, a Resolução CNMP n.º 36/2009. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira registrou a presença dos ex-Conselheiros Achilles de Jesus Siquara Filho e Claudia Maria de Freitas Chagas, oportunidade em que o Conselheiro Jeferson Coelho também registrou a presença do Doutor José Maria Rodrigues de Oliveira Filho, membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. A sessão foi suspensa às dezesseis horas e quatorze minutos e reiniciada às dezesseis horas e quarenta minutos, sob a Presidência da Doutora Ella Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Ausente, justificadamente, o representante da OAB, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho. Por ocasião do julgamento do processo CNMP n.º 0.00.000.001724/2011-31, o Conselheiro Luiz Moreira pediu vista dos autos, comprometendo-se a levar a julgamento na próxima sessão plenária. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000741/2012-32, os Conselheiros Walter Agra e Leonardo Farias ausentaram-se justificadamente. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio Duarte registrou que o Conselheiro original do feito havia alterado o seu voto sem fazer um aditamento formal, apenas substituiu as folhas, procedimento que não considera regular, uma vez que as formalidades do processo devem ser respeitadas. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira explicou o ocorrido, à época, com o referido feito, e ressaltou que o procedimento adotado pelo Conselheiro Almino Afonso, apesar de não ter sido a forma correta, não foi revestido de má-fé ou ilegalidade. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia levou a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000874/2013-90 e 0.00.000.000875/2013-34, com vistas à homologação de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000738/2011-38, que solicita providências acerca dos limites da utilização de ameaças de responsabilização pessoal nas recomendações feitas pelos membros do Ministério Público, a despeito do pedido de vista do Conselheiro Leonardo Carvalho, o Conselho, por unanimidade, deliberou pelo envio de cópia dos autos, desde logo, à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, a fim de subsidiar os trabalhos da audiência pública sobre os Institutos do Compromisso de Ajustamento de Condutas e Recomendações, que será realizada no dia 26 de novembro. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001558/2010-92, o Conselheiro Mario Bonsaglia agradeceu a deferência a ele concedida para que fossem julgados os processos de sua relatoria e as palavras proferidas pelos colegas, desejando felicidades a esta composição. Em seguida, a Presidente agradeceu a todos pelo esforço concentrado no julgamento dos processos da relatoria do Conselheiro Mario Bonsaglia. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio Duarte destacou a presença da Presidente e agradeceu a forma como conduziu os trabalhos. Enalteceu, também, o trabalho do Conselheiro Mario Bonsaglia e registrou que, apesar do pouco tempo, o convívio entre eles foi extremamente proveitoso. Em seguida, a Presidente anunciou que a pauta estava reaberta para a inclusão de processos para a 20ª Sessão Ordinária. A sessão foi encerrada às dezenove horas e cinquenta minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Presidente.

**ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
PRESIDENTE DO CNMP, EM EXERCÍCIO**

CERTIDÕES DE JULGAMENTO



DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA – 18/11/2013

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000732/2011-61 (Embargos de Declaração em Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

ADVOGADO: Roger de Mello Ottano - OAB/TO nº 4.155

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos em Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Processo Disciplinar para aplicar a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias em face de membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho

2) PROCESSO CNMP 0.00.000.000131/2011-58 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Beatriz Leal de Oliveira

ADVOGADOS: Handerson S. Murtha - OAB/RJ 85.117

José Murta Ribeiro Neto - OAB/RJ 102.138

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Revisão de Processo Disciplinar que tramitou no Ministério Público do Estado de Rio de Janeiro aplicando pena de suspensão.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para reduzir a pena de suspensão de 60 (sessenta) para 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Walter Agra, Jeferson Coelho, Jarbas Soares Júnior, Alexandre Saliba e Esdras Dantas, que decidiam pela manutenção da pena de 60 (sessenta) dias de suspensão.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001364/2011-78 (Avocação)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Trata-se de pedido de avocação do Procedimento Administrativo Disciplinar MP nº 2.558/11 e da Sindicância Administrativa MP nº 2.599/11, ambos em tramitação na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela convocação do Pedido Avocatório em Revisão de Processo Disciplinar, nos termos do voto do Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001065/2011-33 (Processo Disciplinar Avocado) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001427/2010-13)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar nº 311021 contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.



5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001062/2012-81 (Procedimento de Controle Administrativo) (Julgamento Conjunto com o Processo CNMP n.º 0.00.000.001151/2012-27)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Erick Leonel Barbosa da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Requer a revisão de ato administrativo do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná, de forma a permitir ao requerente pleitear promoção a uma Comarca de entrância intermediária, com opção de permanecer na atual lotação.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente os feitos, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Marcelo Ferra, Cláudio Portela e Walter Agra. Aguardam os demais.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000652/2012-96 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Wallace Pimentel

RECORRIDOS: Membros do Ministério Público do Estado de Tocantins

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em face de membros do Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, deu provimento ao presente Recurso, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos membros do Ministério Público do Estado de Tocantins, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Cláudio Portela, Alessandro Tramujas, Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte e Marcelo Ferra, que negavam provimento ao Recurso Interno. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001328/2012-95 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

ADVOGADOS: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior - OAB/DF nº 16.275

Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - OAB/PA nº 3.259

Rafael Barbosa de Castilho - OAB/DF nº 19.979

Bruno Matias Lopes - OAB/DF nº 31.490

Roberta Franco de Souza Reis Pinto - OAB/DF nº 26.060

ASSUNTO: Requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominado "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia, acompanhando parcialmente o Relator para discordar da recomendação de criação de equipe de apoio especializado na atividade investigativa do Ministério Público e também da determinação de remessa à Corregedoria Nacional de cópia de documentos relativos ao Ministério Público Federal, pediu vista o Conselheiro Cláudio Portela. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Walter Agra. O Relator à época, Conselheiro Fabiano Silveira, proferiu seu voto na 12ª Sessão Ordinária de 2013, no sentido de julgar parcialmente procedente o

pedido, para determinar que as Corregedorias de todas as unidades do Ministério Público brasileiro realizem, no prazo máximo de 90 dias, inspeções nos órgãos ou serviços que operam, auxiliam ou têm acesso a sistema de monitoramento de interceptações telefônicas e que encaminhem os relatórios de inspeção à Corregedoria Nacional. Votou, ainda, para que sejam expedidas recomendações acerca dos itens especificados no voto, bem como encaminhadas cópias de todos os contratos e procedimentos de aquisição para a Comissão de Controle Administrativo e Financeiro deste Conselho. Determinou, também, o encaminhamento à Corregedoria Nacional do MP de cópias das solicitações dirigidas ao MPF e das respostas enviadas, para as apurações devidas, dentre outras providências. Apresentou, por fim, Proposição que altera a Resolução CNMP nº 36, ocasião em que pediram vista dos autos os Conselheiros Mario Bonsaglia, Luiz Moreira, Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior. Aguardam os demais.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001724/2011-31 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

RECORRENTES: Procuradoria Geral da União

Procuradoria Geral Federal

INTERESSADOS: Helia Maria Bettero - Procuradora-Geral da União

Marcelo de Siqueira Freitas - Procurador-Geral Federal

RECORRIDO: Membro do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em face de membro do Ministério Público Federal.

ORIGEM: Pará

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor José Leovegildo Oliveira Morais – Advogado do Recorrido.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de dar parcial provimento ao Recurso Interno, para determinar ao recorrido que se abstenha de praticar atos estranhos ao seu mister ministerial quanto aos fatos relacionados às Usinas de Belo Monte e Tapajós, que estejam sob sua apreciação profissional, sob pena de se caracterizar descumprimento dos deveres funcionais de zelo e imparcialidade/impeccabilidade no exercício de suas funções, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Antecipou o seu voto o Conselheiro Mario Bonsaglia, inaugurando a divergência, no sentido de negar provimento ao Recurso. Aguardam os demais.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000135/2010-55 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Visa apurar a legalidade das despesas efetuadas pelo Fundo Especial de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (FMMP/PI), nos anos de 2008/2009, com encaminhamento, ao Procurador-Geral da República, da lei de sua criação, para análise de sua constitucionalidade - ref. fl. 145 (pg. 143 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000151/2012-18 (Pedido de Providências) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000652/2008-18)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Fernando Grella Vieira – Procurador de Justiça do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer providências para assegurar aos membros do *parquet* paulista a fruição de direitos assegurados pela Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, ou seja, a remuneração por gratificação, e sua substituição por compensação, pela prestação de serviços de natureza especial nos plantões judiciários.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o feito, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Marcelo Ferra e Cláudio Portela. Aguardam os demais.

11) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001291/2013-86 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Associação Paulista do Ministério Público

ADVOGADOS: Débora Cunha Rodrigues - OAB/SP n° 316.117

Igor Sant' Anna Tamasauskas - OAB/SP n° 173.163

Renato Ferreira Moura Franco - OAB/DF n° 35.464

INTERESSADO: José Oswaldo Molineiro - Presidente da Associação Paulista do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Visa desconstituir o ato praticado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, o qual indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação a membros do Ministério Público do mencionado Estado, afastados por mandato em associação de classe, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídica nos autos n° 136.294/12-MP. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Luiz Moreira e Walter Agra, que entendiam pela improcedência do feito.

12) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000741/2012-32 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

EMBARGANTES: Membro do Ministério Público Militar

Marcelo Weitzel Rabello de Souza – Procurador-Geral de Justiça Militar

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público Militar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu provimento parcial aos Embargos opostos pelo membro do Ministério Público Militar e negou provimento aos Embargos opostos pelo Ministério Público Militar, determinando, de ofício, o aguardo dos trabalhos da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, no que diz respeito à análise do cumprimento da Resolução CNMP n.º 26/2007 e, se for o caso, instaurar sindicância, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

13) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001456/2013-10 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Ministério Público da União



ASSUNTO: Relatório do impacto orçamentário da despesa referente ao Projeto de Lei nº 5.491/2013, que trata do reajuste dos cargos em comissão do Ministério Público da União.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001536/2010-22 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Rio Grande do Norte.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, determinando a cessação imediata do pagamento de salário família aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000479/2013-15 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Failde Soares Ferreira de Mendonça - Promotora de Justiça/AL

ADVOGADO: Fábio Barbosa Maciel - OAB/AL nº 7.147

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer a reforma da decisão do Procurador Regional Eleitoral no Estado de Alagoas, exarada nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.11.000.001304/2012-05, que determinou a revogação da designação de membro do Ministério Público do referido Estado, para atuar na função eleitoral. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000874/2013-90 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001395/2012-18)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO: Submissão ao Plenário da decisão do Corregedor Nacional do Ministério Público, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do artigo 77, IV, §1º e artigo 89 do Regimento Interno do CNMP.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

17) PROCESSO CNMP Nº .00.000.000875/2013-34 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001008/2012-35)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Submissão ao Plenário da decisão do Corregedor Nacional do Ministério Público, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 77, IV, §1º e artigo 89 do Regimento Interno do CNMP.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000738/2011-38 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTES: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB

Hélia Maria de Oliveira Bettero – Procuradora-Geral da União

Marcelo de Siqueira Freitas – Procurador-Geral Federal

ASSUNTO: Solicita providências acerca dos limites da utilização de ameaças de responsabilização pessoal nas recomendações feitas pelos membros do Ministério Público.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia, no sentido de julgar improcedente o feito, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Jarbas Soares Júnior, e o voto-vista divergente do Conselheiro Luiz Moreira, pela parcial procedência do feito, pediu vista o Conselheiro Leonardo Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra. O Relator à época, Conselheiro Almino Afonso, proferiu seu voto na 7ª Sessão Ordinária de 2013, no sentido de julgar procedente o pedido, a fim de regulamentar matéria por meio de Resolução e de encaminhar peças dos autos à Corregedoria Nacional, ocasião em que pediram vista os Conselheiros Mario Bonsaglia, Jarbas Soares Júnior, Luiz Moreira e Fabiano Silveira. Aguardam os demais.

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000878/2012-97 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Vitor Moreira da Fonsêca - Promotor de Justiça

RECORRIDO: Procuradoria Regional Eleitoral - Ministério Público Federal no Estado do Amazonas

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que indeferiu pedido de liminar em Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido prejudicado o Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias, Walter Agra e Alessandro Tramuja.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001558/2010-92 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Comissão de Controle de Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o feito, pediram vista os Conselheiros Marcelo Ferra, Antônio Duarte e Jeferson Coelho. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias, Walter Agra e Alessandro Tramujas.